



Número: **0800018-59.2016.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **13/01/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
N. R. S. D. S. (AUTOR)	Gabriel Pontes Vital (ADVOGADO) RAFAEL PONTES VITAL (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27242 58	13/01/2016 10:53	Petição Inicial	Petição Inicial
27242 63	13/01/2016 10:53	Doc01 Procuração	Procuração
27242 65	13/01/2016 10:53	Doc02 Declaração de pobreza	Documento de Comprovação
27242 69	13/01/2016 10:53	Doc03 Certidão de nascimento	Documento de Comprovação
27242 70	13/01/2016 10:53	Doc04 Certidão de óbito	Documento de Comprovação
27242 73	13/01/2016 10:53	Doc05 Laudo cadavérico	Documento de Comprovação
27242 75	13/01/2016 10:53	Doc06 Laudo da Polícia Rodoviária Federal	Documento de Comprovação
27242 78	13/01/2016 10:53	Doc07 Documentação pessoal	Documento de Identificação
27242 79	13/01/2016 10:53	Doc08 Comprovante de residência	Documento de Identificação
27255 15	13/01/2016 12:38	Despacho	Despacho
35619 79	25/04/2016 11:39	Carta	Carta
35619 81	25/04/2016 11:39	Mandado	Mandado
35619 82	25/04/2016 11:39	Mandado	Mandado
38010 86	17/05/2016 10:02	Diligência	Diligência
38906 89	25/05/2016 08:36	AR	Documento de Comprovação
38906 99	25/05/2016 08:36	ar 0800018-59	Documento de Comprovação
41335 79	17/06/2016 12:22	Termo de Audiência	Termo de Audiência
41335 78	17/06/2016 12:22	termo aud 0800018-59	Termo de Audiência
41759 76	22/06/2016 12:48	Despacho	Despacho

95539 93	05/09/2017 09:04	<u>Mandado</u>	Mandado
96392 73	17/09/2017 14:49	<u>Parecer pelo Ministério Público</u>	Parecer
16821 808	26/09/2018 11:05	<u>Petição - Julgamento da Lide</u>	Petição
17701 446	30/12/2018 23:15	<u>Sentença</u>	Sentença
31316 861	05/06/2020 13:26	<u>Mandado</u>	Mandado
33266 220	16/08/2020 21:55	<u>Petição</u>	Petição
33266 221	16/08/2020 21:55	<u>Execução / Cumprimento de Sentença</u>	Execução / Cumprimento de Sentença
33266 222	16/08/2020 21:55	<u>Doc 01 Planilha de Cálculos</u>	Documento de Comprovação
33689 653	27/08/2020 15:37	<u>Certidão Oficial de Justiça</u>	Certidão Oficial de Justiça

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA MISTA DA
COMARCA DA CIDADE DE ITABAIANA - PB**

NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, brasileira, menor impúbere, inscrita no CPF sob o n.º 133.826.014-60, residente e domiciliada na Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, CEP 58.360-000, Itabaiana – PB representada, neste ato, por sua genitora, a Sra. **NATALICIA SANTOS DE MELO**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3930338, inscrita no CPF sob o n.º 111.040.204-08, residente e domiciliada na Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, CEP 58.360-000, Itabaiana – PB , por intermédio dos seus advogados legalmente habilitados (procuração – doc.01), com endereço profissional na Av. João Machado, nº. 553, Sala 116, 1º Andar, Emp. Plaza Center, Centro, João Pessoa – PB, vêm, perante este Juízo, com fulcro nos arts. 275,II,"d" e 282 do CPC c/c a Lei nº. 6.194/1974, ajuizar

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS

em face de **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.055.146/0001-93, situada no Parque Sólon de Lucena, 641, Centro, CEP 58013131 João Pessoa-PB, João Pessoa - PB, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passa a aduzir:

I. JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, a promovente pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita (Art.3º da Lei nº. 1060/1950), isentando-a dos pagamentos das custas processuais, uma vez que ela não tem como arcar com as custas e as despesas relativas ao processo.



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:44:22

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310442130500000002694742>

Número do documento: 16011310442130500000002694742

Num. 2724258 - Pág. 1

II. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

Em 27 de julho de 2015, o pai da promovente (certidão de nascimento - doc.03), o senhor Rosinaldo Rodrigues da Silva, faleceu em virtude de acidente automobilístico (certidão de óbito – doc.04/laudo cadavérico – doc.05), quando trafegava de motocicleta na BR230 (doc.06 - laudo da Polícia Rodoviária Federal).

Desse modo, por ser a única filha da vítima do citado sinistro, somente restou à autora recorrer à tutela jurisdicional do Estado para receberem o prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT).

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Acidente automobilístico – Morte – Indenização – Legitimidade ativa

Conforme se denota do Laudo Cadavérico fornecido pelo Departamento de Medicina Legal (doc.05), o senhor Rosinaldo Rodrigues da Silva faleceu em decorrência de acidente automobilístico, ensejando, com isso, o pagamento do seguro para cobrimento dos danos pessoais, nos termos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 6.194/1974:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Da dicção destes dispositivos, infere-se que, como o Rosinaldo Rodrigues da Silva faleceu, a promovente tem direito, consoante preconiza o artigo 792 [\[1\]](#) do Código Civil, ao recebimento da indenização para o cobrimento dos danos pessoais (DPVAT), eis que resta inconcusso o preenchimento dos requisitos estampados no artigo 5º [\[2\]](#) da Lei nº. 6.194/1974.

O acidente e os danos decorrentes estão demonstrados pelos documentos fornecidos pelo Departamento de Medicina Legal (doc.05), estes que atestam, de forma indubidosa, que o Sr. Rosinaldo Rodrigues da Silva faleceu após ser vítima de um acidente automobilístico, conforme conclusão da Polícia Rodoviária Federal (doc.06).

Por outro lado, está clara a legitimidade da parte autora, uma vez que é herdeira necessária, possuindo, por conseguinte, pertinência subjetiva para figurar no polo ativo do presente feito, pois é a única pessoa que têm direito ao recebimento do seguro DPVAT.



IV. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O deferimento dos benefícios da justiça gratuita, já que, a requerente é pobre na forma da lei;

b) A **CONDENAÇÃO** da seguradora promovida a **PAGAR** à promovente, a título de indenização por danos pessoais causados por veículo automotor de via terrestre, a importância de **R\$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), devidamente atualizada com juros moratórios e correção monetária.

V. REQUERIMENTOS FINAIS

Requer, ainda:

a) A **citação da parte promovida** VIA POSTAL no endereço supra indicado, na pessoa do(s) seu(s) representante(s) legal(is), para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão, *ex vi* arts. 225 do Código de Processo Civil, fazendo-se constar no Mandado de Citação a advertência dos efeitos da revelia que consta no art. 285 e 319 do CPC;

b) A condenação da promovida a arcar com os ônus sucumbenciais, pagando as custas processuais e os honorários advocatícios.

VI. PROVAS

Protesta e requer, por fim, pela produção das provas de todos os gêneros de provas admitidas em direito e moralmente legítimos, especialmente pela perícia, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e etc.

VII. VALOR DA CAUSA

Atribui à causa o valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa – PB, 13 de janeiro de 2016.



GABRIEL PONTES VITAL

OAB/PB nº 13.694

RAFAEL PONTES VITAL

OAB/PB nº 15.534

[1] Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

[2] Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

NATALIYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, brasileira, menor impúber, representada por sua genitora **NATALICIA SANTOS DE MELO**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3930338, inscrita no CPF sob o n.º 111.040.204-08, ambas residentes e domiciliadas na Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, CEP 58360000, João Pessoa-PB.

OUTORGADOS:

GABRIEL PONTES VITAL, OAB/PB nº 13.694; **RAFAEL PONTES VITAL**, OAB/PB nº 15.534; e **SONALDO VITAL DE OLIVEIRA**, OAB/PB nº 17.632, todos com endereço profissional na Av. João Machado, nº. 553, 1º. Andar, Sala 116, Centro, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58013-520, onde deverão receber as notificações e intimações de estilo.

PODERES:

O(s) Outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(s) OUTORGADOS seus bastantes procuradores; onde com estas se apresentam, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-los em juízo ou fora dele conforme consagra o artigo 38 do Código de Processo Civil, outorgando ainda, poderes para agir em qualquer ação em que for(em) autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias e intimações, dar quitação, acompanhar quaisquer procedimentos em todos os termos ou instâncias, representar perante repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente mandato para que o confere(m) os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad juditia et extrajuditia" podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes aqui conferidos, inclusive os dispostos nas leis 1.060/50, 5.584/70, 7.510/86 e, especialmente, poderes para declarar estado de pobreza, conforme art.1º, da lei 7.115/83 e da lei 1.060/50.

João Pessoa – PB, 18 de agosto de 2015.

Natalicia Santos de Melo

NATALICIA SANTOS DE MELO
OUTORGANTE



Declaração de estado de pobreza para fins judiciais

NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, brasileira, menor impúbere, representada por sua genitora **NATALICIA SANTOS DE MELO**, brasileira, estudante, portadora do RG n.º 3930338, inscrita no CPF sob o n.º 111.040.204-08, ambas residentes e domiciliadas na Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, CEP 58360000, João Pessoa-PB, declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

João Pessoa-PB, 18 de agosto de 2015.

Natalicia Santos de Melo
NATALICIA SANTOS DE MELO
Declarante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE TAMBAÚ

Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115/202 – Mag Shopping
Manáira – João Pessoa/PB – CEP: 58.037-000
Tel. (83) 3048-1120
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Interventor

CERTIDÃO DE NASCIMENTO N.º 34881

MATRÍCULA

069245 01 55 2011 1 00056 018 0034881 20

Certifico que, às folhas 018, do livro A-00056, de Registro de Nascimento, foi feito hoje o assento de NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, nascida no dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e onze (06/11/2011), às 16 horas e 36 minutos, na Maternidade Cândida Vargas, desta Capital, conforme DNV Nº 30-57094783-0, do sexo feminino, filha de *Rosinaldo Rodrigues da Silva* e *Natalicia Santos de Melo*. São avós paternos: Rosilene Rodrigues da Silva e maternos: Severino Ramos de Melo e Maria da Penha dos Santos.

Foi declarante *o pai da registrada* e testemunhas dispensadas nos termos da Lei 9.997/2000.

Observações: Esta certidão não contém rasuras. O registro foi lavrado no dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e onze (08/11/2011).

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 8 de novembro de 2011.


Rogério Nascimento Albuquerque
Escrevente Autorizado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERIAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

286247



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:
0712410155 2015 4 00004 031 0001655 77

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE/UF DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DO FALECIMENTO

CAUSA DA Morte

NOME DO MÉDICO / CRM LOCAL DO SEPULTAMENTO

DECLARANTE

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Miguel de Taipu-PB, 30 de Julho de 2015

OFICIAL REGISTRADOR

Patrícia Cavalcante Falcão Granja
Oficiala do Registro Civil

MUNICÍPIO/UF

ENDEREÇO Selo Digital: **ABE24470-9F7W**
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpj.jus.br>

09.300.005/0001-04
REGISTRO CIVIL E TABELOJATO FALCÃO
Praça Elias Cavalcanti s/n
Centro - CEP: 58.334-000
São Miguel de Taipu-PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL
GERÊNCIA OPERACIONAL DA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICA E ODONTOLOGICA LEGAL

C: 469215

LAUDO TANATOSCÓPICO

Dr. Fábio de Almeida Gomes, Gerente executivo / João Pessoa atendendo a solicitação expedida da(o) 6^ºDD Santa Rita/PB de nº 324/2015 datada de: 21/07/2015, designou um(a) Perito(a) Oficial Médico-Legal para proceder o exame cadavérico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: ignorado, 26 anos, Natural de: ignorado, Sexo: Masculino, Raça/cor: Pardo. Filho de: Pai não mencionado e Rosilene Rodrigues da Silva, residente na ignorado , descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar e, bem assim responder aos quesitos no final formulados.

HISTÓRICO: Consta na requisição da autoridade policial: "Que, a vítima sofreu um acidente de trânsito, donde veio a óbito no local".

Exame realizado em: 21/07/2015 às 14:25h

1 - INSPEÇÃO EXTERNA:

Cadáver de sexo masculino, de cor parda, que mede 170cm de estatura, de compleição física normolínea, aparentando bom estado de nutrição e de conservação; trajando camisa verde, calça preta, cueca cinza, bota preta, está em semi-rigidez cadavérica e mostra livres de hipostase em dorso; estando o cadáver em boas condições de análise. O couro cabeludo dá implantação a cabelos negros e não apresenta sinais de afundamentos ou fraturas. Maiores detalhes da face no exame Odonto Legal em anexo. Face: escoriação em região nasal e frontal à direita e ferimento contuso no mento de 02 cm. O pescoço não permite a execução de movimentos anormais. Tórax: escoriações em região torácica à esquerda. Depressibilidade torácica à esquerda. Abdômen: escoriações tipo arrastão em região abdominal à esquerda. Genitália externa: masculina, sem alterações. Membros superiores: fratura completa e exposta do úmero direito, com exposição dos tecidos musculares de 20 cm e outra lesão contusa com exposição dos tecidos musculares de 18 cm em axila direita. Fratura completa do antebraço direito. Membros inferiores: amputação do pé esquerdo traumática. Dorso: ferimento contuso em região lombar à esquerda. II - INSPEÇÃO INTERNA: CAVIDADE CRANIANA: Feita uma incisão bi-mastoidea, rebatido o escalpo, foi constatado sem infiltrado hemorrágico. Abóbada craniana sem fratura. CAVIDADE TÓRACO-ABDOMINAL: Feita incisão furculo-pubiana, dissecados os planos músculos-cutâneos das paredes torácica e abdominal e retirado o plastrão condro esternal observamos fratura das 1^a, 2^a, 3^a e 4^a costelas à esquerda, lesão contusa em ambos os pulmões, coração íntegro. Hemotórax bilateral. Abdome: laceração de fígado, ruptura de diafragma bilateral, laceração de baço e rins bilateralmente, ruptura de alças intestinais, fratura de pelve na altura da sínfise púbica e fratura de coluna lombar aproximadamente na altura de L6, L7 e L8, hemoperitônio. Exames complementares: Colhido sangue para alcoolemia. Terminada a necropsia e após a reconstituição do cadáver, passa a perita a responder aos quesitos:

3616-2

312



RESPOSTAS AOS QUESITOS:

- 1 - SE HOUVE MORTE? SIM.
- 2 - QUAL A CAUSA DA MORTE? TRAUMATISMO ABDOMINAL CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO.
- 3 - QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A MORTE? CONTUNDENTE.
- 4 - SE FOI PRODUZIDA POR MEIO DE FOGO, VENENO, EXPLOSIVO, ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL? PREJUDICADO.

E para constar foi exarado o presente laudo que segue devidamente rubricado com versos em branco e assinado pela perita anteriormente nomeada.


Dr(a) Silvana Aranha Trigueiro
Perito Oficial Médico-Legal
Mat:168.244-0 CRM 4838/PB

2/





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF:	1481062 - JOCELINO ITALO ACIOLI CARTAXO	Data/Hora do Acidente (hora local):	21/07/2015 08:00	BR:	230	KM:	66,6	
Município/UF:	SAO MIGUEL DE TAIPU/PB	Tipo de Acidente:		Colisão Transversal	Sentido da Via:			Crescente
Fase do dia:	Pleno dia	Condições da Pista:		Molhada	Restrições de Visibilidade:		Inexistente	
Sinalização existente:	Vertical,Horizontal	Sinalização luminosa:		Inexistente	Condição meteorológica:			Nublado
Houve danos ao patrimônio da União?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Data e horário da solicitação:						
Houve solicitação de perícia?	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Data e horário do						
A perícia compareceu ao local do sinistro?	<input checked="" type="checkbox"/> Não							

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

cerca de três metros de defensa.

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDICÃO DA RODOVIA

Uso do Solo:	Rural	Tipo de Localidade:		Não edificada							
Existe acostamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Estado de Conservação:	Bom	Há desnível?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	É pavimentado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Largura (m):	3,5		
Possui defensa?	<input checked="" type="checkbox"/> Conservada	Possui meio-fio?	<input checked="" type="checkbox"/> Não existe	Possui sarjeta?	<input checked="" type="checkbox"/> Não existe						
Existe canteiro central?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Estado de Conservação:	Bom	Largura (m):	5	Tipo de inclinação:				Depressão	
Obstáculo ao Cruzamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Sarjeta		Estado de Conservação do Obstáculo:								<input checked="" type="checkbox"/> Bom
Faixa de Domínio - Estado de Conservação:	Bom	Ocupação:	Livre								
Cerca:	<input checked="" type="checkbox"/> Não existe	Pista de Rolamento - Estado de Conservação:	Bom	Tipo:	Dupla	Qtd. de Faixas:	2				
Tipo de Pavimento:	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	Perfil:	Rampa >= 3%	Traçado:	Curva	Curva Vertical:	<input checked="" type="checkbox"/> Não Existe	Superelevação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		
Superlargura:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Largura da Pista (m):	21	Estreitamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Não Existe						

TEXTO DESCRIPTIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 1 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
Número do documento: 16011310512824900000002694759

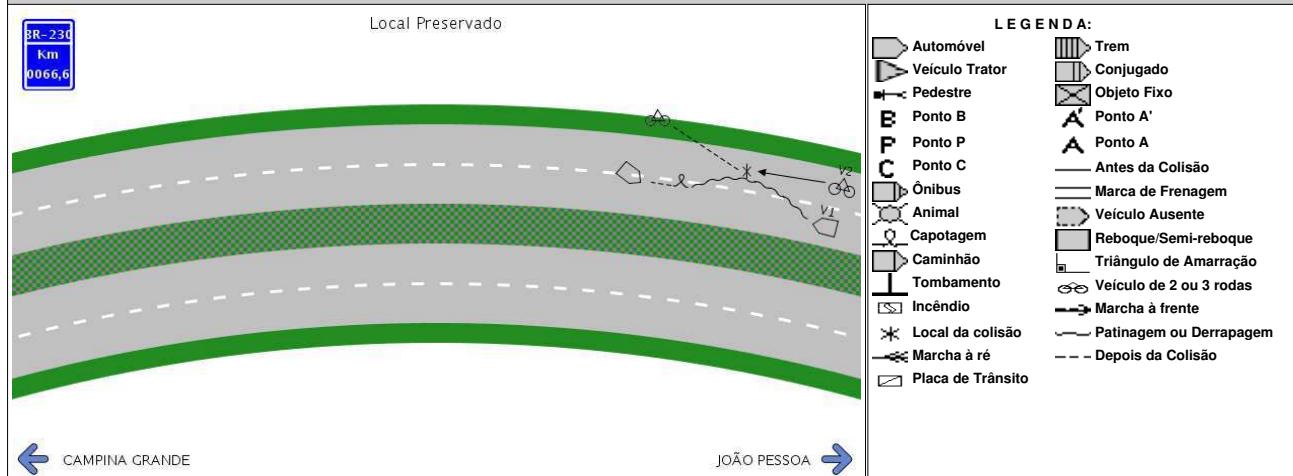
Num. 2724275 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

CROQUI



Latitude do Ponto C: _____ Longitude do Ponto C: _____

Referência do Ponto A/A': _____ Referência do Ponto B: _____

Distância AB (m): _____ Distância AC (m): _____ Distância BC (m): _____

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Narrativa da Ocorrência:

Conforme averiguações realizadas no local do acidente, no município de São Miguel de Taipu/PB no km 66,6 da BR 230, verificamos através dos vestígios e declarações orais de testemunhas, que o V1, MMC/PAJERO TR4, placas OEU 3699/PB, seguia o fluxo da rodovia na faixa da esquerda, sentido João Pessoa a Campina Grande, quando derrapou e colidiu V2, Honda/CB150 Fan, placa NQB 7441/PB, que seguia na faixa da direita e cujo condutor caiu com a motocicleta e colidiu na defensa metálica; após a colisão entre os veículos, V1 capotou, parando com as rodas no chão e no sentido contrário ao fluxo da via; V2, após a colisão com a defensa, incendiou-se.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: OEU-3699 Sequencial: V1 Descrição: _____ Chassi: 93XFRH77WCCB63011 Renavam: 00347972918
Marca/Modelo: MMC/PAJERO TR4 FLEX Cor: PRATA Ano: 2012 Tipo: Utilitário Emplacamento: JOAO PESSOA/PB
Ocupantes: 1 Espécie: _____ Categoria: Particular

Proprietário: AZUILA BRAGA LACERDA CPF/CNPJ: 161.471.704-49
Endereço: AV MANOEL C SOUZA 356 CASA 00356 CASA CEP: 58.045-090
Município/UF: _____ Telefones: _____

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: _____ Placa U2: _____ Placa U3: _____ Placa U4: _____
Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguia fluxo Saída de Pista? Não Derrapagem? Sim Capotagem? Sim Tombamento? Não
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Não Houve Incêndio? Não

Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Bom

Descrição do Recolhimento: _____

DADOS DA CARGA

Carregamento: _____ Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: _____ Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso: _____

Descrição da Carga: _____

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Posto PRF Data/Hora da Recepção (hora local): 21/07/2015 11:50 Motivo: Remoção

Responsável pela Recepção: CARTAXO

Documento do Responsável: e-DRV

Município/UF: SOBRADO/PB Descrição do Encaminhamento: _____

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 2 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>

Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

Remoção.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NQB-7441 Sequencial: V2 Descrição: Chassi: 9C2KC1680ER458709 Renavam: 00992009324
Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Cor: VERMELHA Ano: 2014 Tipo: Motocicletas Emplacamento: ITABAIANA/PB
Ocupantes: 2 Espécie: Categoría: Particular
Proprietário: ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA CPF/CNPJ: 093.065.834-51
Endereço: RUA RUA JOAO BATISTA 95 CASA 00095 CASA CEP: 58.360-000
Município/UF: Telefones:

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: Placa U2: Placa U3: Placa U4: Origem: BRASIL Destino: BRASIL

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo Saída de Pista? Sim Derrapagem? Sim Capotagem? Não Tombamento? Sim
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve Colisão com Objeto Móvel: Não Houve Incêndio? Sim
Marcas de Frenagem (m): 0,0 Estado dos Pneus: Não Há

Descrição do Recolhimento:

DADOS DA CARGA

Carregamento: Houve Derramamento de Carga? Não Extensão dos Danos: Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: R\$0,00 Produto Perigoso:

Descrição da Carga:

ENCAMINHAMENTO DO VEÍCULO

Tipo de Receptor: Posto PRF Data/Hora da Recepção (hora local): 21/07/2015 11:50 Motivo: Remoção
Responsável pela Recepção: CARTAXO
Documento do Responsável: e-DRV
Município/UF: SOBRADO/PB Descrição do Encaminhamento: Remoção.

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V1/OEU-3699
Nome/Apelido: NATHALIA BRAGA LACERDA
Data de Nascimento: 28/05/1988 Sexo: Feminino Estado Civil: Não Informado
Nome do Pai: JOSE ARARI LACERDA
Nome da Mãe: AZUILABRAGA LACERDA
Endereço: R. MANOEL CAVALCANTI DE SOUZA, 356, CABO BRANCO CEP: . -
Município/UF: JOAO PESSOA/PB Telefones: Grau de Instrução: Não Informado
Naturalidade: Nacionalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 084.208.114-32 Documento de Identificação: 3271494 Orgão Expedidor: SSP /PB
Origem: Destino:
Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Sim Usava Capacete? Não Aplicável
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Álcool? Não
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: B Registro CNH: 04998849537/PB Primeira Habilitação: 02/08/2010
Validade CNH: 25/03/2020 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: Horas Dirigindo: Ignorado

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: SAMU Responsável pela Recepção: SAMU
Documento do Responsável: --- Data/Hora da Recepção (hora local): 21/07/2015 08:30
Município/UF: JOAO PESSOA/PB Motivo: Socorro
Descrição do H. TRAUMAS.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 3 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V2/NQB-7441
Nome/Apelido: ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA
Data de Nascimento: 14/06/1989 Sexo: Masculino Estado Civil: Não Informado
Nome do Pai:
Nome da Mãe: ROSILENE RODRIGUES DA SILVA
Endereço: R. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 95 CEP: . -
Município/UF: ITABAIANA/PB Telefones: Grau de Instrução: Não Informado
Naturalidade: BRASIL Ocupação Principal:
CPF: 093.065.834-51 Documento de Identificação: 3407900 Orgão Expedidor: SSP /PB
Origem: Destino:
Estado Físico: Morto Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Ignorado
Existe Declaração em Anexo? Não Havia Vestígio de Ingestão de Álcool? Ignorado
Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 06239903354/PE Primeira Habilitação: 24/11/2014
Validade CNH: 24/11/2015 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: Horas Dirigindo: Ignorado

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: IML/DML Responsável pela Recepção: NUMOL
Documento do Responsável: --- Data/Hora da Recepção (hora local): 21/07/2015 11:00
Município/UF: JOAO PESSOA/PB Motivo: Auxálio
Descrição do Óbito.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Tipo de Envolvido: Passageiro Veículo: V2/NQB-7441 /
Nome/Apelido: ELIANE MACARIO DA COSTA Sexo: Feminino Data de: 29/12/1976
Nome do Pai:
Nome da Mãe: BERENICE PESSOA DA COSTA
Endereço: R. SANTA RITA, 304 CEP:
Município/UF: ITABAIANA/PB Naturalidade: Nacionalidade: BRASIL Telefones:
CPF: 000.120.934-59 Documento de Identificação: Orgão Expedidor:
Estado Civil: Não Informado Grau de Instrução: Não Informado
Ocupação Principal: Origem: Destino:
Estado Físico: Lesões Graves Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável Usava Capacete? Ignorado
Existe Declaração em Anexo? Não
Transcrição da Declaração:

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO ENVOLVIDO

Tipo de Receptor: SAMU Responsável pela Recepção: SAMU
Documento do Responsável: --- Data/Hora da Recepção (hora local): 21/07/2015 08:30
Município/UF: JOAO PESSOA/PB Motivo: Socorro
Descrição do Encaminhamento: Socorrido para H. Traumas.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 4 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 4



RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / MMC/PAJERO TR4 FLEX	Placa: OEU-3699
Nome do Agente/Assinatura: JOCELINO ITALO ACIOLI CARTAXO	Nº BOAT: 83379048
Registro/Matricula do Agente: 1481062	Data: 21/07/2015 08:00

Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA	Item	Descrição do componente	Valor	Sim	Não	NA
1	Teto	1	X			26	Longarina traseira esquerda	3		X	
2	Capô	1	X			27	Caixa de Roda traseira esquerda	3		X	
3	Painel corta fogo	3		X		28	Assoalho porta-malas / Assoalho	1		X	
4	Painel dianteiro	1		X		29	Caixa de rodas traseira direita	3		X	
5	Quadro / Suporte do motor	2		X		30	Longarina traseira direita	3		X	
6	Longarina Completa / Caixa de roda esq.	3		X		31	Chassi porção traseira (veículos carga)	3		X	
7	Longarina Parcial / Avental esquerdo	1		X		32	Suspensão traseira direita	2	X		
8	Chassi porção dianteira (veículos carga)	3		X		33	Lateral traseira direita	1	X		
9	Pára-lama dianteiro esquerdo	1	X			34	Coluna traseira externa direita	1		X	
10	Suspensão dianteira esquerda	2	X			35	Coluna traseira externa e estrutura direita	3		X	
11	Coluna dianteira externa esquerda	1	X			36	Porta traseira direita	1		X	
12	Coluna dianteira externa e estrutura esq.	3		X		37	Coluna central externa direita	1		X	
13	Porta dianteira esquerda	1	X			38	Coluna central externa e estrutura direita	3		X	
14	Soleira externa esquerda	1		X		39	Soleira externa direita	1		X	
15	Soleira externa e estrutura esquerda	3		X		40	Soleira externa e estrutura direita	3		X	
16	Assoalho central esquerdo	3		X		41	Assoalho central direito	3		X	
17	Coluna central externa esquerda	1		X		42	Porta dianteira direita	1		X	
18	Coluna central externa e estrutura esq.	3		X		43	Coluna dianteira externa direita	1		X	
19	Porta traseira esquerda	1	X			44	Coluna dianteira externa e estrutura direita	3		X	
20	Coluna traseira externa esquerda	1		X		45	Pára-lama dianteiro direito	1		X	
21	Coluna traseira externa e estrutura esq.	3	X			46	Suspensão dianteira direita	2	X		
22	Lateral traseira esquerda	1		X		47	Longarina completa / Caixa de roda dir.	3		X	
23	Suspensão traseira esquerda	2		X		48	Longarina parcial / Avental direito	1		X	
24	Tampa traseira	1	X			Soma de todos os pontos assinalados na coluna "SIM":					
25	Painel Traseiro / divisor	1		X		Soma de todos os pontos assinalados na coluna "NA":					
Total de pontos "SIM" + "NA": 17											

ITENS NÃO PONTUÁVEIS

Item	Descrição do componente	SIM	NAO	Item	Descrição do componente	SIM	NAO
49	Air Bag Motorista		X	55	Faróis		X
50	Air Bag Passageiro		X	56	Lanternas (dianteiras, laterais, e/ou traseiras)		X
51	Air Bag Lateral		X	57	Retrovisores externos (direito e/ou esquerdo)		X
52	Local gravação VIN		X	58	Pára-choques (dianteiro e/ou traseiro)		X
53	Pára-brisa	X		59	Rodas/pneus		X
54	Vidros laterais e/ou traseiros	X					

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

Dano de Pequena Monta: até 20 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".

Dano de Média Monta: de 21 a 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".

Dano de Grande Monta: acima de 30 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados na colunas "SIM" e "NA".

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou não existente

NA = Item que não foi possível avaliar o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 5 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>

Num. 2724275 - Pág. 5

Número do documento: 16011310512824900000002694759



RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMELHADOS

Veículo: V2 / HONDA/CG150 FAN ESDI	Placa: NQB-7441
Nome do Agente/Assinatura: JOCELINO ITALO ACIOLI CARTAXO	Nº BOAT: 83379048
Registro/Matricula do Agente: 1481062	Data: 21/07/2015 08:00

Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guidão, suas fixações e comandos nele instalados.	2	X		
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2	X		
3	Amortecedor(es) tras. (inclusive fixação no chassi).	2	X		
4	Motor e suas fixações.	2	X		
5	Eixo do garfo traseiro	2	X		
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2	X		
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2	X		
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2	X		
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1	X		
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1	X		
11	Alça traseira	1	X		
12	Assento (fixação e firmeza)	1	X		
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2	X		
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2	X		
Descrição- Componentes estruturais					
A	Coluna de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3	X		
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3	X		
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3	X		
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3	X		
Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" E "NA" :					
		36			

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VEÍCULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- Dano de Pequena Monta:** até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.
- Dano de Média Monta:** acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.
- Dano de Grande Monta:** quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM
 Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO
 Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = Item danificado no acidente

NÃO = Item não danificado ou Não Existente

NA = Item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 6 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
 Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 6



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

Veículo: V1 / MMC/PAJERO TR4 FLEX	Placa: OEU-3699
Nome do Agente/Assinatura: JOCELINO ITALO ACIOLI CARTAXO	Nº BOAT: 83379048
Registro/Matricula do Agente: 1481062	Data: 21/07/2015 08:00



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 7 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 7



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Sistema de Informações Operacionais
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 83379048
Comunicação: C1919075
*** STATUS DA OCORRÊNCIA:** Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMELHADOS

Veículo: V2 / HONDA/CG150 FAN ESDI	Placa: NQB-7441
Nome do Agente/Assinatura: JOCELINO ITALO ACIOLI CARTAXO	Nº BOAT: 83379048
Registro/Matricula do Agente: 1481062	Data: 21/07/2015 08:00



Frente



Traseira



Lateral Esquerda



Lateral Direita

JUSTIFICATIVA

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 14/10/2015 11:44:33
NÚMERO DE CONTROLE: 4b341d8c6c6e6b48

* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

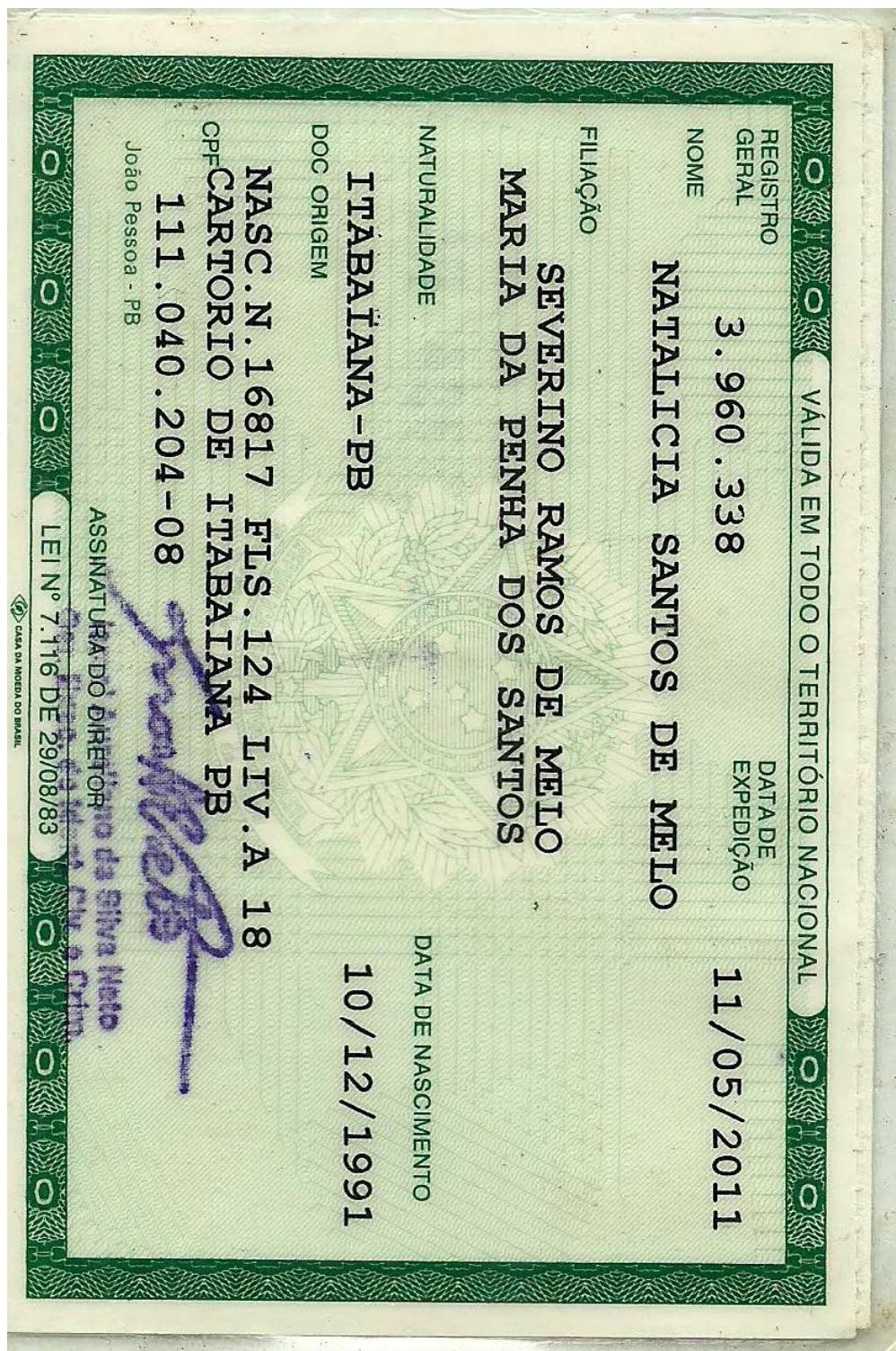
Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:52:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310512824900000002694759>
Número do documento: 16011310512824900000002694759

Num. 2724275 - Pág. 8

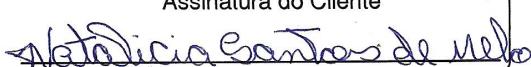






Assinado eletronicamente por: Gabriel Pontes Vital - 13/01/2016 10:44:38
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011310514219900000002694762](http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1601131051421990000002694762)
Número do documento: 1601131051421990000002694762

Num. 2724278 - Pág. 3

 Departamento de Operação da Distribuição Ordem de Serviço ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AGT: 113 Nº: 54504570 A Protocolo: 37299003				
	Formulário 54504570	Situação Pendente	Serviço 144	Atend AGP2	
CDC: 0000104962 Nome: NATALICIA SANTOS DE MELO					Roteiro: 05-113-350-7520
End: RUA JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 95 CENTRO					CEP: 58360000
E-Mail: - Dados Cadastrais		Dispositivo de Corte: Logr.: 75583 Tel.: 83991160603 CPF: 11104020408 Doc.: CI Nº Doc.: 3960338		Porta: TP: Física IP: Tributal Reaviso: Correio RS: Subter Gr.For.: Baixa Gr.Fat.: TF: 9	
Lig: Monofásico Fase: A Perdas: 0 Classe: 1 Sub-Classe: 1 Gr.: MTC Subgr.: B1		Medição: NORMAL Reclamações		Clas.: Qtd.: 0 Tipo:	
Ativid.: 999 99999 99999 Órg.Públ.:		SubAgrup: Venc.:		Telemedição	
Medidor kWh - Instalação		Medições		Medidor kWh - Retirada	
Nº	Qtd Dígitos	Constantes Ponta	Leituras Fora Ponta	Leituras Ponta	Leituras Fora Ponta
00000258346	5	1			
Medidor kVArh - Instalação		Medições		Medidor kVArh - Retirada	
Nº	Qtd Dígitos	Constantes Ponta	Leituras Fora Ponta	Leituras Ponta	Leituras Fora Ponta
Declaração da Carga		Regularização de Cliente			
Total (W): 6000 Proteção: Condutor (RS - RE) mm2: - -					
Cobrança de Serviço		Cobrança de Material		Corte Realizado	
Taxa Serviço: Cobrança: Não		Cod. Mat.: Qtde.:			
Motivo 083 - Confirmação de número da UC		Local Medidor 3 - Medição Interna.		Data Prevista para Aferição	
Material Instalado				Material Retirado	
Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.
Dados Estatísticos					
Data/hora solicitação 11/08/2015 11:51		Data/hora saída		Data/hora início trab	
				Data/hora término trab	
				Data/hora retorno	
Local Origem 113 - ITABAIANA		Odômetro saída 00000000000000000000000000000000		Odômetro chegada 00000000000000000000000000000000	
				Nº. tar. exec. Horam hora No. Veíc.	
				Eletricistas	
Domicílio de Entrega					
Cod: Postagem: Nome:					
Endereço:		Cidade:			
UF: Cep:					
Observações		CLIENTE TITULAR DA FATURA PEDE QUE SEJA AUTERADO O CEP PARA 58360000 CLIENTE CIENTE DE PZ E CUSTO ATD ARQUIMEDES COAT			
Ponto de Referência		PERTO DA ACADEMIA VIGOR /// CASA DE DAMIÃO			
Emissor OS					
Local		Data		Assinatura do Cliente	
					

	Serviço: VERIFICAÇÃO CADASTRAL Prezado cliente, para saber o andamento de sua solicitação entre em contato com nossa Central de Atendimento através do número 0800 083 0196	Data: 11/08/2015
--	---	------------------



Vistos, etc.

Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 25/05/2016, às 10:00.hs, para isto, citando-se a parte ré, ora Promovida, dos termos da presente ação de cobrança, com antecedência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil e advertência de que, deixando de comparecer em juízo na data supra mencionada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contidos na inicial, salvo se do contrário resultar as provas contidas nos autos.

Intimem-se.

Itabaina, 13/01/2016



Assinado eletronicamente por: SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS - 13/01/2016 12:38:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16011312375797800000002695976>
Número do documento: 16011312375797800000002695976

Num. 2725515 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Itabaiana
Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000
ITABAIANA
(83) 3218-1448**

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0800018-59.2016.8.15.0381

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome:	NATALLY ANY	ROBERTA	SANTOS	DA	SILVA
Endereço:	Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000				
Nome:	B R A D E S C O	S E G U R O S	S / A		
Endereço:	AV BARÃO DO TRIUNFO, 455, VARADOURO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58010-400				

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2ª Vara Mista de Itabaiana, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A) por todos os atos do processo acima mencionado (cópia da inicial anexa), e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Instrução e Julgamento Sala: Geral Data: 25/05/2016 Hora: 10:00**, ficando advertido(a), desde já, que não comparecimento importará REVELIA, reputando-se verdadeiras as alegações do(a) autor(a) e, em JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, consoante art. 20, da Lei nº 9.099/95 e 330 do Código de Processo Civil, podendo na oportunidade apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais.

ITABAIANA, em 25 de abril de 2016.

RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 25/04/2016 11:39:13
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16042511391197900000003513289](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16042511391197900000003513289)
Número do documento: 16042511391197900000003513289

Num. 3561979 - Pág. 1



2ª Vara Mista de Itabaiana

Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000
ITABAIANA
(83) 3218-1448

Nº do processo: 0800018-59.2016.8.15.0381

Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para comparecer nesta Unidade Judiciária no dia 25/05/2016 pelas 10:00hs., para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Advogado: GABRIEL PONTES VITAL OAB: PB13694 Endereço: desconhecido Advogado: RAFAEL PONTES VITAL OAB: PB15534 Endereço: AV JOÃO MACHADO, 116, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

ITABAIANA, em 25 de abril de 2016.

De ordem, RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA
Mat.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

XXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 25/04/2016 11:39:13
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16042511391304200000003513291](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16042511391304200000003513291)
Número do documento: 16042511391304200000003513291

Num. 3561981 - Pág. 1

**2^a Vara Mista de Itabaiana
Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000
ITABAIANA
(83) 3218-1448**

Nº do processo: 0800018-59.2016.8.15.0381
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA - AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Mista de Itabaiana manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, na pessoa da sua representante legal,
N A T A L I C I A S A N T O S D E M E L O
Endereço: Rua João Batista do Nascimento, 95, Centro, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000

para comparecer a audiência abaixo descrita:
Tipo: Instrução e Julgamento Sala: Geral Data: 25/05/2016 Hora: 10:00 .

ITABAIANA, em 25 de abril de 2016.

De ordem, RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA

Mat.



CERTIDÃO

Certifico e Dou Fé, que dei cumprimento ao mandado retro, Intimando a Sra. Natallyany Roberta Santos da Silva, na pessoa de sua genitora a Sra. Natalicia Santos de Melo, que ficou bem ciente de todo o conteúdo do mandado, aceitando a Contrafá que lhe ofereci.

Itabaiana-PB, 17 de Maio de 2016

João Batista de Pontes

Oficial de Justiça

Mat. 470.432-1



SEGUE AR



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 25/05/2016 08:36:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052508360636400000003833999>
Número do documento: 16052508360636400000003833999

Num. 3890689 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

**AO(A)
REPRESENTANTE LEGAL DO(A)
BRADESCO SEGUROS AS
AV. BARÃO DO TRIUNFO, 455, VARADOURO
JOÃO PESSOA – PB
CEP: 58.010-400
CIT.INT. 0800018-59.2016 DATA 25/05/16 ÀS 10:00HS**

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

Nome legível do receptor / Nom lisible du récepteur

DATE DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATI

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

**RUBRICA E MAT. DO EMP
SIGNATURE DE L'AGENT**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

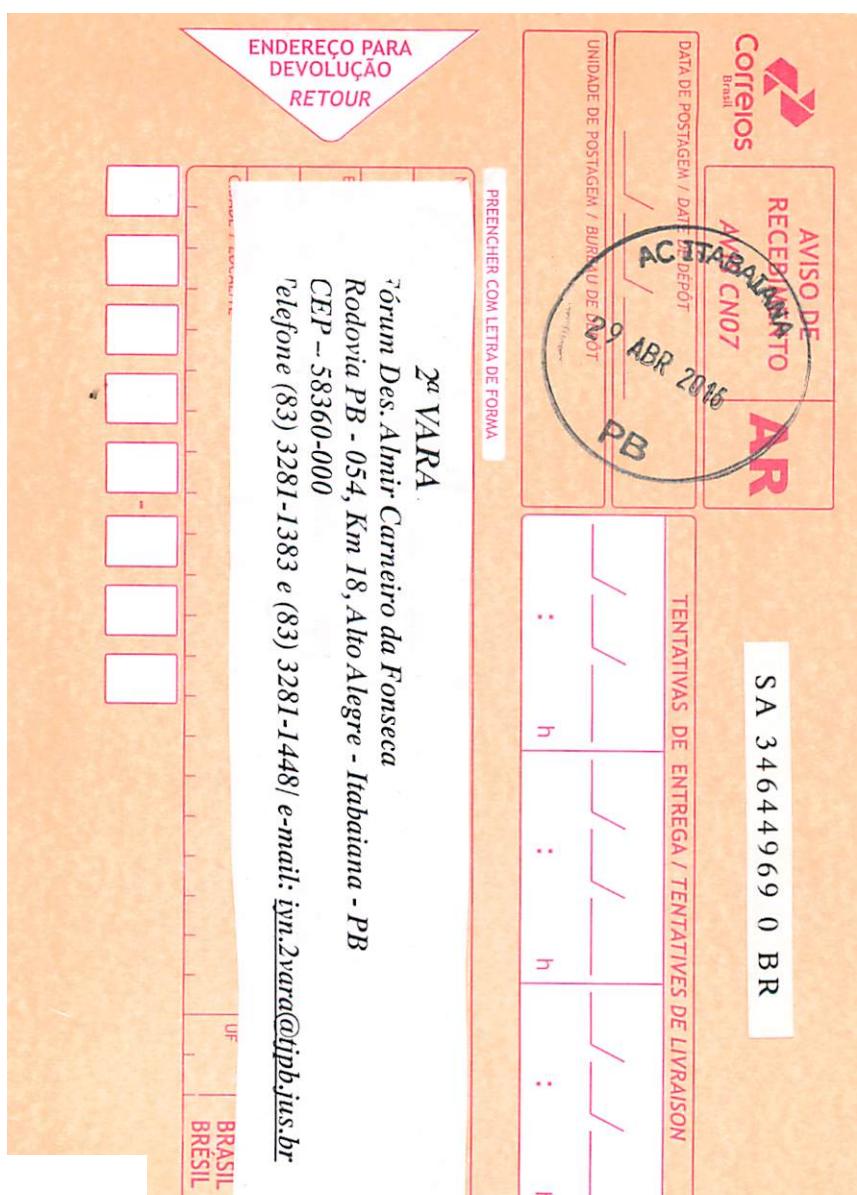
EG0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 25/05/2016 08:36:07
<http://pj.e-justice.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16052508354965700000003834008>
Número do documento: 16052508354965700000003834008

Num. 3890699 - Pág. 1



segue termo



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 17/06/2016 12:21:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1606171221572660000004071321>
Número do documento: 1606171221572660000004071321

Num. 4133579 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2^a VARA DA COMARCA DE ITABAIANA

Aos 25 dias do mês de maio de 2016, às 10:00 horas, nesta cidade de Itabaiana, Paraíba, na Sala de Audiências da 2^a Vara, presentes a Juíza de Direito, SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS, foram abertos os trabalhos e feitos os pregões de estilo, nos autos do procedimento cível de **nº0800018-59.2016.8.15.0381**, tendo como Promovente NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA e Promovida BRADESCO SEGUROS S/A. Constatou-se a ausência da parte promovida, embora devidamente citada e intimada, conforme AR juntado ao feito. Assim, restou prejudicada a presente audiência. Decreto a revelia da parte promovida. Voltem-me os autos conclusos para os fins de dirieto." Nada mais havendo a tratar, mandou encerrar o presente termo que segue assinado.

JUIZA DE DIREITO

PROMOVENTE

ADVOGADO DA AUTORA



Havendo interesse de menor, abra-se vista dos autos ao MP.



Assinado eletronicamente por: SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS - 22/06/2016 12:48:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16062212484321800000004112712>
Número do documento: 16062212484321800000004112712

Num. 4175976 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 05/09/2017 09:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1709050904378700000009346838>
Número do documento: 1709050904378700000009346838

Num. 9553993 - Pág. 1

2ª Vara Mista de Itabaiana
Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000
ITABAIANA
(83) 32181448

Nº do processo: 0800018-59.2016.8.15.0381

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

VISTA MP

Nesta data, faço vista dos autos ao MP.

ITABAIANA,

em 5 de setembro de 2017.

De ordem, RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA

Mat.



Assinado eletronicamente por: RENATA BEATRIZ PEREIRA MACIEL LUCENA - 05/09/2017 09:04:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090509043787000000009346838>
Número do documento: 17090509043787000000009346838

Num. 9553993 - Pág. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE ITABAIANA

Processo n.º: **0800018-59.2016.8.15.0381**

Referência: **Ação de Indenização DPVAT**

P A R E C E R M I N I S T E R I A L

Douto Magistrado,

Trata-se de ação de indenização por acidente de trânsito em que a menor impúbere NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, representada por sua genitora, NATALICIA SANTOS DE MELO, pleiteia a indenização de seguro DPVAT em seu nome, conforme pedido exordial, argumentando que o seu genitor, Rosinaldo Rodrigues da Silva, veio a óbito após a ocorrência de acidente de trânsito em 27 de julho de 2015.

Todos os documentos pertinentes à causa foram devidamente juntados aos autos pela promovente (certidão de nascimento da requerente, certidão de óbito, laudo cadavérico e laudo da Polícia Rodoviária Federal).

Devidamente citada, a parte promovida restou revel.



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI - 17/09/2017 14:49:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091714494465100000009429489>
Número do documento: 17091714494465100000009429489

Num. 9639273 - Pág. 1

Para fins de averigar se os interesses da menor NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA estão sendo respeitados, os autos foram enviados ao Ministério Público para análise.

É o brevíssimo relato. Opina-se.

A promovente, NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, devidamente representada por sua genitora, pleiteou em seu nome o direito de receber a indenização do seguro DPVAT decorrente do acidente automobilístico sofrido pelo seu genitor, Rosinaldo Rodrigues da Silva, em 27 de julho de 2015, vindo este a óbito, conforme fartamente demonstrado nos autos.

Consta dos autos que o falecido era solteiro e deixou como herdeira apenas sua única filha, ora promovente, conforme atesta sua certidão de óbito (id. 2724270).

A legitimidade ativa para pleitear indenização de seguro obrigatório DPVAT, de acidentes ocorridos até o dia 28 de dezembro de 2006, deve observar a ordem sucessória dos beneficiários, devendo ser paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente e, na sua falta, aos herdeiros legais.

Após a alteração da Lei 6.194/74, pela Lei 11482/07, houve uma mudança na legitimidade ativa para pleitear a indenização do seguro DPVAT. Em caso de morte da vítima, após o advento da Lei 11.482/2007, a indenização deve ser paga ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros legais, na proporção de 50% para cada um, caso existentes.



No caso dos autos, verifica-se que o falecido era solteiro, deixando apenas a requerente como herdeira, de modo que não se verifica a existência de legitimidade concorrente para pleitear a indenização decorrente de acidente de trânsito.

Assim sendo, o Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, pugna pelo deferimento do pedido ora postulado.

Enfatiza o Ministério Público que, em sendo concedido o pedido pleiteado nestes autos, deve ser depositado o montante recebido em conta poupança aberta em nome da menor, para fins de resguardar os seus direitos e impedir que seu patrimônio seja usurpado.

Itabaiana/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI

Promotora de Justiça



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA COUTINHO RAMALHO CAVALCANTI - 17/09/2017 14:49:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091714494465100000009429489>
Número do documento: 17091714494465100000009429489

Num. 9639273 - Pág. 3

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DE ITABAIANA - PB

N.R.S.D.S, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este juízo, requerer que seja feito o julgamento da lide no estado que o processo se encontra, visto que não existem mais provas a serem produzidas, além de ocorrido a revelia da empresa reclamada.

Requer-se, então, que seja feito o julgamento do feito, eis que o mesmo se encontra paralisado desde setembro de 2017, quando fora emitido parecer do Ministério Público.

Nestes termos.

Pede deferimento.

João Pessoa - PB, 26 de setembro de 2018.

RAFAEL PONTES VITAL

OAB/PB nº 15.534



Assinado eletronicamente por: Rafael Pontes Vital - 26/09/2018 11:05:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092611051270400000016386777>
Número do documento: 18092611051270400000016386777

Num. 16821808 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Itabaiana**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800018-59.2016.8.15.0381

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

SENTENÇA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. Valor do seguro obrigatório no caso de lesão.

DPVAT. Contestação. Valor a ser pago determinado por lei. Obrigação da seguradora de pagar o valor devido. *Quantum* apurado pelo valor devido normativamente. Procedência do pedido.

- O valor a ser pago a título de seguro de acidentes de trânsito deve ser apurado em relação ao quantum total devido, calculando-se o montante conforme os parâmetros fixados por lei.

Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança movida por **NATALÍCIA SANTOS DE MELO**, representando a menor

NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA em face do **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS**, aduzindo a parte promovente, em síntese, que o seu companheiro ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA, veio a falecer em decorrência de acidente automobilístico ocorrido em 27 de julho de 2015, em virtude do qual lhes seria devido o *quantum* do seguro obrigatório.

Juntou documentos.

Não tendo êxito a proposta de conciliação, embora devidamente citada e intimada, sendo decretada a revelia da parte promovida (id nº 4133578);

Parecer ministerial pugnando a procedência da demanda, bem como enfatiza que o valor deve ser depositado o montante em conta poupança aberta em nome da menor, para fins de resguardar os seus direitos e impedir que o patrimônio seja usurpado (id nº 9639273);

Vieram-me os autos conclusos para fins de direito.

É o relatório. Passo a decidir.



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 30/12/2018 23:15:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18123023154019200000017232878>
Número do documento: 18123023154019200000017232878

Num. 17701446 - Pág. 1

A parte autora alega que é credora da promovida, já que não recebeu o valor que lhe seria devido em razão do acidente reportado na exordial (falecimento do companheiro).

Há nos autos prova suficiente de que a morte decorreu diretamente de acidente automobilístico, conforme documentos contidos no id nº 2724275, os quais, para serem validamente refutados pela ré, necessitariam de prova material para que pudessem ter o seu valor probatório desconstituído, o que não ocorreu.

No contexto meritório, ressalto que o valor a ser pago a título de seguro de acidentes de trânsito deve ser apurado em relação ao valor fixado por lei e não com base no salário mínimo. É que o salário mínimo não é fator de correção, sendo aplicado, nos casos de indenização decorrente de seguro DPVAT, apenas como referência para a fixação do valor reparatório devido.

Está evidente nos autos que a parte promovente requer o valor da indenização pelo seguro DPVAT, o qual deve ser percebido no percentual incidente sobre o valor máximo previsto, que corresponde a R\$ 13.500,00, na forma da Lei nº 11.482/2007, a qual alterou as disposições da Lei nº 6.194/74 e já possuía seus preceitos em pleno vigor na data do acidente, porquanto veiculados por meio da MP nº 340/2006.

Ressalto que, no caso dos autos, o acidente resultou na morte do segurado, conforme atestam os documentos juntados à inicial, os quais devem ser considerados como meios de prova idôneos e válidos para os fins instrutórios da lide.

Dante de tal cenário fático, vê-se que o valor devido no caso *sub judice* deve ser proporcional ao evento (100%), ou seja, sobre o valor total segurado de R\$ 13.500,00, conforme os valores normativamente fixados.

Importante ressaltar que a Lei nº 11.482/2007 (art. 8º) alterou os valores das indenizações previstas no artigo acima citado da Lei nº 6.194/74, fixando-o em até R\$ 13.500,00, além de estabelecer normas de processamento do pagamento.

Assim, se o valor da indenização encontra-se normativamente estabelecido pela legislação federal (MP nº 340/2006 convertida na Lei nº 11.482/2007), não se pode pretender o cálculo do montante devido por meio de vinculação ao salário mínimo, como ocorria anteriormente em lides desta natureza, o que atende aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum, não se tratando de atualização monetária de valores devidos pelo seguro.

No caso dos autos, o valor previsto em norma para a morte do segurado (100%) incide sobre R\$ 13.500,00 (Lei nº 11.482/2007), restando ao segurado perceber esse valor total.

Dante do exposto e com fundamento nas Leis nºs 6.194/74 e 11.482/2007, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar, a promovida, a pagar o valor total do seguro obrigatório à parte autora (R\$ 13.500,00 - treze mil e quinhentos reais), com base no percentual previsto na lei para óbito, conforme a prova dos autos e na forma da legislação em vigor.**

O pagamento deverá ser feito mediante depósito em conta poupança a ser aberta pela representante legal da parte promovente, com advertência de que a poupança somente poderá ser movimentada com autorização judicial.

Condeno a ré no ônus sucumbencial, incluindo honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação.

Denoto que somente incidirá correção monetária a partir da data do arbitramento, conforme o enunciado 362 da súmula do STJ e correrão juros legais de mora a partir do evento danoso, conforme o enunciado 54 da súmula do STJ.

Superado o prazo recursal *in albis*, aguarde-se, por dez dias, a iniciativa da parte autora, para os fins do art. 523 do Código de Processo Civil.



Publicado e registrado eletronicamente. Intime-se. Cumpra-se.

ITABAIANA(PB), datado e assinado eletronicamente.

MICHEL RODRIGUES DE AMORIM

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 30/12/2018 23:15:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18123023154019200000017232878>
Número do documento: 18123023154019200000017232878

Num. 17701446 - Pág. 3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE ITABAIANA
Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Itabaiana
Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000
Tel.: (83) 32181448; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0800018-59.2016.8.15.0381

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

Justiça gratuita

AUTOR: N. R. S. D. S.

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: AV BARÃO DO TRIUNFO, 455, VARADOURO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58010-400



Assinado eletronicamente por: CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA - 05/06/2020 13:26:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060513263662800000030045780>
Número do documento: 20060513263662800000030045780

Num. 31316861 - Pág. 1

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, MM Juiz(a) de Direito deste 2^a Vara Mista de Itabaiana, e em cumprimento à Sentença constante no Id 2724258 dos autos da ação acima referenciada, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, **proceda a INTIMAÇÃO da parte REU: BRADESCO SEGUROS S/A**, através de representante legal, conforme o caso, no endereço acima, acerca do teor da **SENTENÇA** proferida nos presentes autos (conforme números identificadores transcritos abaixo), a qual foi devidamente homologada e publicada no sistema PJE.

Prazo: 15 (quinze) dias para, querendo, recorrer da sentença.



Assinado eletronicamente por: CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA - 05/06/2020 13:26:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060513263662800000030045780>
Número do documento: 20060513263662800000030045780

Num. 31316861 - Pág. 2

ITABAIANA-PB, em 5 de junho de 2020

De ordem, CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA - 05/06/2020 13:26:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060513263662800000030045780>
Número do documento: 20060513263662800000030045780

Num. 31316861 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA - 05/06/2020 13:26:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060513263662800000030045780>
Número do documento: 20060513263662800000030045780

Num. 31316861 - Pág. 4

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE ITABAIANA

NATALYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este juízo e diante do trânsito em julgado do feito, **REQUERER o INÍCIO da FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, devendo a promovida ser intimada para cumprir com a obrigação de pagar no valor de **R\$ 26.361,39**, conforme planilha de cálculo, tudo nos termos dispostos na sentença que julgou procedentes os pedidos autorais.

Caso não haja o pagamento, requer-se a aplicação das penalidades previstas no artigo 523 do CPC, ou seja, incidência da multa de 10% e dos honorários de 10%.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2020.

RAFAEL PONTES VITAL



OAB/PB nº 15.534



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PONTES VITAL - 16/08/2020 21:55:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081621550932900000031840930>
Número do documento: 20081621550932900000031840930

Num. 33266220 - Pág. 2

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE ITABAIANA

NATALYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este juízo e diante do trânsito em julgado do feito, **REQUERER o INÍCIO da FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, devendo a promovida ser intimada para cumprir com a obrigação de pagar no valor de **R\$ 26.361,39**, conforme planilha de cálculo, tudo nos termos dispostos na sentença que julgou procedentes os pedidos autorais.

Caso não haja o pagamento, requer-se a aplicação das penalidades previstas no artigo 523 do CPC, ou seja, incidência da multa de 10% e dos honorários de 10%.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa - PB, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL PONTES VITAL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PONTES VITAL - 16/08/2020 21:55:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081621555399900000031840931>
Número do documento: 20081621555399900000031840931

Num. 33266221 - Pág. 1

OAB/PB nº 15.534



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PONTES VITAL - 16/08/2020 21:55:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081621555399900000031840931>
Número do documento: 20081621555399900000031840931

Num. 33266221 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Este cálculo é
apenas uma
simulação e essa é
uma ferramenta de
auxílio, portanto,
não possui valor
legal.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

PLANILHA DE CÁLCULOS

RESUMO DO CÁLCULO

PROCESSO: 0800018-59.2016.8.15.0381

CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA: Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC)

TERMO FINAL (ATUALIZAR ATÉ): 16/08/2020

TAXA DE JUROS MORATÓRIOS: 1,00% a.m. - juros simples - a partir de 21/07/2015

VALORES DEVIDOS

Termo inicial	Valor	Valor corrigido	Juros a partir de	Juros do período(%)	Juros do período(\$)	Total(\$)
30/12/2018	13.500,00	14.237,86	21/07/2015	61,00%	8.685,09	22.922,95
Débitos atualizados até 16/08/2020						R\$ 22.922,95

OUTRAS DESPESAS

#	Tipo de despesa	Valor da despesa	Subtotal(\$)
1	Honorários advocatícios (15,00%)	3.438,44	26.361,39
Total geral da condenação atualizado até 16/08/2020			R\$ 26.361,39

Cálculo realizado em 16/08/2020

Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PONTES VITAL - 16/08/2020 21:55:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081621555483900000031840932>
Número do documento: 20081621555483900000031840932

Num. 33266222 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Este cálculo é
apenas uma
simulação e essa é
uma ferramenta de
auxílio, portanto,
não possui valor
legal.

CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

PLANILHA DE CÁLCULOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

#1 Termo inicial: 30/12/2018 Valor: 13.500,00

Data	Índice	Fator	Moeda	Saldo
12/2018	INPC	-	R\$	13.500,00
08/2020	INPC	1,0547	R\$	14.237,86

Cálculo realizado em 16/08/2020

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: RAFAEL PONTES VITAL - 16/08/2020 21:55:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081621555483900000031840932>
Número do documento: 20081621555483900000031840932

Num. 33266222 - Pág. 2

Certidão

Certifico que intimei o Bradesco Seguros S/A, por email 0435.adm.@bradesco.com.br. dia 25/08/2020. O referido é verdade dou fé.

João Pessoa, 27/08/2020

Tarcísio Andrade Guimarães

Of. de Justiça, Mat. 470 823-7



Assinado eletronicamente por: TARCISIO ANDRADE GUIMARAES - 27/08/2020 15:37:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082715373742800000032236403>
Número do documento: 20082715373742800000032236403

Num. 33689653 - Pág. 1